

17

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA SUBSCRITO
ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO Nº 14)

Primeiro Protocolo Modificativo

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica Nº 14 subscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Modificar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos "Trigo duro", negociado no item 10.01.1.01 da NALADI e "trigo sem casca (descascado)", classificado no item 10.01.1.99 da referida Nomenclatura, nos termos e condições indicados no presente Protocolo.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

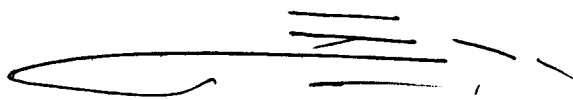
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

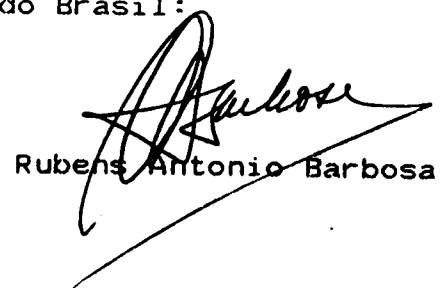

Maria Esther T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

13 GOV. ARGENTINA ORIGINAL



JORGE LUIS GARCÍA GÓMEZ
Secretario General


Rubens Antonio Barbosa

Montevideo, 18 de marzo de 1991

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

NACIONAL		D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	PERC.	SETORES
TARIFA NACIONAL	AD VAL.	REGIME GERAL	R. LEGAL			
10.01	TRIGO E MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MORCAJO" OU "FRANQUILLON")				100	PARA IMPORTAÇÕES GOVERNAMENTAIS REALIZADAS NO INTERESSE DO ABASTECIMENTO NACIONAL OU EM CUMPRIMENTO DE ACORDOS BILATERAIS ENTRE GOVERNOS
10.01.1	TRIGO					
10.01.1.01	DURO					
	1001100000	25	LI			
	1001100000	25	LI	40		PARA IMPORTAÇÕES REALIZADAS PELO SETOR PRIVADO
10.01.1.99	OS DEMAIS					
	1104290100	25	LI	95		TRIGO SEM CASCA (DESCASCADO) PARA IMPORTAÇÕES GOVERNAMENTAIS REALIZADAS NO INTERESSE DO ABASTECIMENTO NACIONAL OU EM CUMPRIMENTO DE ACORDOS BILATERAIS ENTRE GOVERNOS
	1104290100			40		TRIGO SEM CASCA (DESCASCADO) PARA IMPORTAÇÕES REALIZADAS PELO SETOR PRIVADO
	Ex. Com preço inferior a US\$ 90.....	80				
	Ex. Com preço igual ou superior a US\$ 90 mas inferior a US\$ 95.....	65				
	Ex. Com preço igual ou superior a US\$ 95 mas inferior a US\$ 100.....	50				
	Ex. Com preço igual ou superior a US\$ 100 mas inferior a US\$ 105.....	35				
	Ex. Com preço igual ou superior a US\$ 105 mas inferior a US\$ 110.....	20				
	Ex. Com preço igual ou superior a US\$ 110 mas inferior a US\$ 120.....	5				



Handwritten signature or initials.

NALADI	DESCRICA O		REGIME DO ACORDO	
	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD VAL. R. LEGAL	PREF.	PERC.
10.01.1.99 (Cont.)	Ex. Com preço superior a US\$ 120..... 0			
	1001900100	LI	40	

OS DEMAIS
PARA IMPORTAÇÕES GOVERNAMENTAIS REALI-
ZADAS NO INTERESSE DO ABASTECIMENTO NA-
CIONAL OU EM CUMPRIMENTO DE ACORDOS BI-
LATERAIS ENTRE GOVERNOS E/OU PARA IMPOR-
TAÇÕES REALIZADAS PELO SETOR PRIVADO

